



DECRETO Nº 6, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

PUBLICADA NO MURAL
NO PERÍODO DE
13/01/2023 A 13/02/2023
São Félix do Araguaia (MT)

Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira

Dispõe sobre o salário-mínimo a partir de 1º de janeiro de 2023, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto:

- I - no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- II - no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal de 1988; e
- III - na Portaria Interministerial MPS/MF nº 26/2023, de 10 de janeiro de 2023.

DECRETA

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2023, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Félix do Araguaia-MT será de R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2023, não terão valor inferior a R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia-MT (IPASFA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º.

São Félix do Araguaia (MT), em 13 de janeiro de 2023.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal